



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO  
**GABINETE DA PREFEITA**

**OFÍCIO N°. 111/2025-GP**

Cajazeiras - PB, 09 de março de 2025.

A sua Excelência, o Senhor,  
**LINDBERG LIRA DE SOUZA**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
Ed. Francisco Matias Rolim – Casa Otacílio Jurema

**Assunto:** Solicitação de apreciação do projeto de lei que altera o Art. 3º da Lei nº 1.882/2010

Estimado Vereador Presidente da Mesa Diretora,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar, nos termos da legislação municipal vigente, que seja apresentado para votação em sessão o projeto de lei anexo, que altera o Art. 3º da Lei nº 1.882/2010, de 18 de março de 2010, a qual dispõe sobre o Conselho Municipal Antidrogas (COMAD) e seu funcionamento no Município de Cajazeiras - PB. Após a votação, solicitamos que cópias do projeto aprovado sejam encaminhadas ao gabinete, a fim de que sejam tomadas as medidas legais cabíveis.

Na certeza de contar com o atendimento ao solicitado, reitero a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*Maria do Socorro Delfino Pereira*  
MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA  
**Prefeita Municipal**



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_/2025.**

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Cajazeiras,

Nos termos da legislação vigente e, especialmente, com base nas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Emenda à Lei Municipal nº 1.882/2010, de 18 de março de 2010. Embora a Lei Municipal nº 1.882/2010 tenha sido emendada pela Lei nº 2.630 em 2017, a legislação ainda não reflete as necessidades atuais do Conselho Municipal Antidrogas (COMAD) e das políticas públicas voltadas ao combate ao uso de substâncias ilícitas, notadamente quanto ao artigo 3º, que permanece defasado frente aos desafios contemporâneos.

O COMAD é parte integrante do esforço nacional no combate às drogas, dedicando-se ao desenvolvimento de ações eficazes para a redução da demanda por substâncias ilícitas. Nesse contexto, o COMAD desempenha um papel essencial, funcionando como um elo crucial entre as políticas públicas municipais e as estratégias nacionais de prevenção, tratamento e reintegração social dos dependentes químicos.

Dada a relevância do COMAD, é essencial que a legislação que rege sua atuação esteja sempre atualizada e adaptada às necessidades e desafios contemporâneos. Destaca-se que a aplicação contínua de uma legislação desatualizada gera entraves burocráticos, prejudicando a agilidade na tomada de decisões e na implementação de programas essenciais à prevenção e redução da demanda de drogas.

Embora, a Procuradoria Municipal, o Movimento Amigos de Cajazeiras (MAC) e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais desempenhem papéis cruciais em diversas áreas no município de Cajazeiras, suas atuações não estejam diretamente relacionadas aos objetivos da legislação que rege o COMAD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO  
**GABINETE DA PREFEITA**

Por outro lado, a Diocese, a Associação de Pastores e Líderes Evangélicos de Cajazeiras (APLEC/CPU) e as entidades ligadas à segurança pública possuem uma ligação mais direta com os temas abordados pelo COMAD, contribuindo de forma mais alinhada aos seus objetivos.

Além disso, cumpre ressaltar que, na presente proposta de emenda, foram atualizados os nomes da Secretaria de Esporte e Juventude, anteriormente intitulada Secretaria de Esporte, Juventude e Turismo, e da Secretaria de Desenvolvimento Humano, agora denominada Secretaria de Assistência Social. Portanto, a modernização da legislação é crucial para tornar o COMAD mais ágil e eficiente, permitindo que suas ações sejam mais eficazes e estratégicas.

Dessa forma, a emenda proposta visa corrigir pontos falhos, possibilitar uma gestão mais eficiente e, o mais importante, fortalecer a luta contra as drogas de maneira mais estratégica e adaptada às realidades contemporâneas. Diante do exposto, contamos com a compreensão e apoio dos nobres edis para a aprovação desta emenda, possibilitando ao Conselho Municipal Antidrogas desempenhar seu papel vital na proteção da comunidade com os instrumentos adequados.

Cajazeiras - PB, 09 de março de 2025.

MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA  
**Prefeita Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO  
**GABINETE DA PREFEITA**

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_/2025

**ALTERA O ART. 3º DA LEI N° 1.882, DE 18 DE MARÇO DE 2010, QUE REGULAMENTA O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS (COMAD) E ESTABELECE SEU FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal a seguinte proposta de emenda à Lei Municipal:

**Art. 3º-** A composição do Conselho Municipal Antidrogas (COMAD) far-se-á mediante a representação de membros das Secretarias Municipais e representantes da Sociedade Civil, totalizando oito (8) Conselheiros, dispostos da seguinte forma:

- 1 representante da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1 representante da Secretaria Municipal de Educação.
- 1 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 1 representante da Secretaria Municipal de Juventude e Esporte.
- 1 representante da Diocese.
- 1 representante da Associação de Pastores e Líderes Evangélicos de Cajazeiras (APLEC/CPU).
- 2 representantes que atuem na área de Segurança Pública.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB, Estado da Paraíba, em 09 de março de 2025.

*Maria do Socorro Delfino Pereira*  
**MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA**  
Prefeita Municipal